



#DEMOCRACIA PARTICIPATIVA: PARA UMA EDUCAÇÃO DE USO DA TECNOLOGIA EM MASSA

#PARTICIPATIVE DEMOCRACY: FOR AN EDUCATION OF USE OF MASS TECHNOLOGY

Luna Stipp ¹


Resumo: O aprimoramento da tecnologia nos últimos anos ocasionou uma grande reviravolta e revitalização dos meios e da participação cidadã possibilitando maior efetividade aos valores democráticos constitucionais. Nesse contexto, utilizando-se do método de análise bibliográfica, analisou-se como os meios tecnológicos contribuem para o fomento de novas formas de participação, a fim de demonstrar que se vive em um período de transição social onde o empoderamento do povo se dá com a mobilização das massas viabilizado por novos instrumentos ao acesso de todos, como é o caso do uso da hashtag.

Palavras-chave: Crise. Democracia. Educação. Hashtag. Representação.

Abstract: The improvement of technology in recent years has caused a major turnaround and revitalization of the means and citizen participation, enabling greater effectiveness to constitutional democratic values. In this context, using the bibliographic analysis method, it was analyzed how the technological means contribute to the promotion of new forms of participation, in order to demonstrate that we live in a period of social transition where the empowerment of the people occurs with the mobilization of the masses made possible by new instruments for the access of all, as is the case with the use of the hashtag.

Keywords: Crisis. Democracy. Education. Hashtag. Representation.

¹ Doutora e Mestre pela Universidade Estadual do Norte do Paraná. Advogada. Conciliadora no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6346637580357975>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4478-3636>. E-mail: lunastipp@hotmail.com



Introdução

A Constituição brasileira em seus primeiros artigos disciplina os fundamentos que devem reger a nação, sendo a participação popular efetiva nas atividades da administração pública não só um alvedrio, mas um fundamento exposto retratado na soberania, cidadania e dignidade humana. É a existência desse instrumento, ao prever direitos e estabelecer garantias que pauta a essência e funcionamento da própria democracia.

O aprimoramento da tecnologia nos últimos anos ocasionou uma grande reviravolta e revitalização dos meios e da participação cidadã, proporcionado pela facilidade e redução dos entraves burocráticos, relativamente superados com a aproximação virtual e abertura de novos sítios informativos e participativos. Ocorre que o intercâmbio proporcionado pela transposição de fronteiras ocasionou a fusão de grupos e etnias o que trouxe como consequência a geração de novas particularidades e vontades que se misturaram originando jovens necessidades de direitos políticos, sociais, locais e fronteiriços.

Junto à construção dessa fase nasce ideais diversos que concorrem para o prolongamento das diferenças que precisam ser identificadas, individualizadas e a padronização da solução não é uma possibilidade.

O cenário tecnológico e promissor acrescido de políticas fomentadoras da transparência pública, acesso a informação e participação, aponta a uma crise¹ ou deterioração da democracia, como alguns nomeiam ao abordar a temática, o que importa em reconhecer a existência de uma transição ou adequação necessária do modelo de regime político adotado, que é dado com o apontamento das anomalias indesejáveis no sistema para seguir ao desenho da nova rota.

Inserido nesse contexto é que se objetiva abordar neste artigo em um primeiro momento a real existência de uma crise democrática brasileira para em seguida verificar como os novos instrumentos tecnológicos influenciaram nessa questão de forma negativa e positiva para então seguir ao exame do uso de hashtags, ferramenta do ativismo atual capaz de mobilizar a grande massa em prol de interesses comuns dando voz as minorias.

Deste modo, considerando a complexidade que envolve o tema e os mais variados tipos de abordagem e relações possíveis é que se pretende fazer uma revisão crítica que foi concretizada com a leitura das bibliográficas que instiga o leitor a debater sobre o assunto.

Democracia brasileira em crise?

Defende-se que a democracia é mutante, adaptando-se ao equilíbrio necessário para manutenção da eficiência econômica do país, conjugada com o reconhecimento por parte dos cidadãos, imersos em um eterno enlace da igualdade e liberdade garantidos na Carta Magna. Portanto, considera-se que esse instituto é algo plástico, passível de ajuste para cada contexto histórico-nacional, de modo que cada povo deve encontrar uma democracia possível (ALVES, 2013, p.32).

As transformações sociais refletem em necessidades de reformas democráticas fundamentais para a própria sobrevivência de seu conceito, denso, como poder que emana do povo, mas adaptável a diversos contextos e fases, onde a tradição torna-se passado. O confronto pluralista de tradições as transforma em problema, por tornarem-se objeto de reflexão e de discussões (SOUZA, 2015, p.22), o que encoraja os estudiosos a questionar a sua real existência e para alguns, como Rubens Casara, a origem de um Estado Pós- Democrático.

É justamente a permanência de alguns institutos e práticas do Estado Democrático que leva à ilusão de que ele ainda existe. É essa ilusão que dociliza aqueles que acreditam que se está no marco do Estado Democrático de Direito (CASARA, 2017, p.15).

¹ Nesse sentido CASARA.RUBENS, R.R. Estado Pós-Democrático. Neo-obscurantismo e Gestão dos Indesejáveis. Civilização Brasileira. Rio de Janeiro.2017.

O fato de o Brasil ser um país que adotou o sistema econômico capitalista, influencia em diversos pontos a concepção de quem se propõe a estudar a democracia brasileira, pois, inevitavelmente, esbarra-se em instrumento de manipulações, desigualdades, políticas públicas que mascaram reais intensões de dominação ou manutenção do *status quo*, enfim instrumentos próprios de uma luta de classes e dominações que confrontam com a igualdade e liberdade democrática.

Manobras essas que foram apontadas já em 1956 quando Charles Wright Mill publicou a obra *“Elite do Poder”* que, inclusive, coincide com o alerta realizado pelo marxismo quanto ao caráter meramente “formal” da democracia, mas dessa corrente se afasta em outros pontos que não pretendem ser aprofundados nesse artigo. Já, em alguns aspectos combina com a ideia da denominada pós-democracia, em que se acredita que o significante “democracia” não desaparece, mas perde seu conteúdo. A democracia persiste como uma farsa, uma desculpa que justifica o arbítrio (CASARA, 2017, p.31), mas justamente pela sua qualidade de adaptação e plasticidade, onde há a existência e garantia de direitos rigidamente fixados é que não se coaduna com essa linha de pensamento.

A Constituição é o instrumento fornecedor de segurança jurídica que consolida o consenso provisório da vontade do povo, retratado no poder constituinte, pressupondo uma unidade. Portanto, o direito constitucional não é meramente técnico, mas é político, pois deve tratar da difícil relação da constituição com a política. A Constituição não pode ser compreendida de forma isolada da realidade, pois é direito político (BERCOVICI, 2008, p.15).

Ferramenta que sintetiza interesses diversos sofre com as mutações temporais sociais, sedimentada sobre instrumentos e garantias que blindam a soberania popular, não relegando o poder constituinte apenas a revisão constitucional deve garantir, conjugar em concomitância validade e legitimidade, ou seja, a existência e conteúdo da ordem ratificando a força política real que fundamenta sua normatividade.

O Estado antecede a criação da constituição, essa resultado das interações sociais e políticas que depositam e reconhecem no documento o modelo a ser implementado, movimento esse garantido pelo poder político nuclear, a soberania, que se manifesta nesse Estado Constitucional² *locus* da ação, instância de realização do poder que utiliza o direito como meio condutor.

Considerando que as autoridades e instituições políticas estão submetidas ao direito, recusa-se a existência de um poder absoluto sem limites e deposita-se no povo, a titularidade da soberania, delegando aos outros poderes constituídos a submissão à Constituição.

Compartilha-se da ideia de que enquanto houver sanidade mental e histórica do povo para retomar a construção ideológica, conquistas de direitos e dos movimentos sociais, além da liberdade para reivindicá-los, a democracia estará segura, navegando e adaptando-se aos interesses sociais que se somam ao Constitucionalismo, garantidor de seu devido funcionamento. A Constituição estabelece o caminho a ser seguido, estabelece as premissas e bases estruturais do Estado cujo centro de poder está no povo (MENDES, 2013, p.145).

Laços espontâneos surgem junto com uma sociabilidade emergente que ainda é quantitativamente minoritária, embora predomine entre os jovens e esteja em boa medida enviesada social e territorialmente, mas é ela que dá a tônica da comunicação política (CHERRESKY, 2016, p.58), graças ao aumento da autonomia cidadã, proporcionada pelos espaços-públicos políticos sociais que foram transformados.

A história nos mostra a necessidade da dissidência para o crescimento social e a renovação coletiva, a revolução nos concede a liberdade social essencial para os seres humanos quebrarem velho hábitos e alcançarem o verdadeiro potencial coletivo (YOUSSEF, 2018, p.87).

Há tempos observa-se manifestações na defesa da diminuição das desigualdades sociais, fins de privilégios financeiros aos mais abastados e políticos, ações essas que os últimos dez anos

² Em sentido inverso são os defensores da teoria da soberania do direito iniciada por Hugo Krabbe e aperfeiçoada por Martin Kriele, onde o Estado não está subordinado ao direito, mas nada mais é que a autoridade do direito. Substitui-se a soberania do povo pela soberania do direito.

de governo que se seguiram ao atual brasileiro se propuseram, em campanha política a realizarem, reverter esse quadro de desigualdade e minimizar o cenário político através de políticas públicas visando inclusão social, participação cidadã dentre outros direitos constitucionalmente previstos eram o norte, assim como também a manutenção do poder, muitas vezes, desprezando esses ideais.

No texto *“Notes for an Economy of moral disagreements in unequal societies”* elaborado por Fernando de Brito Alves e Jairo Neia Lima, chama a atenção para a existência de uma ambiguidade estrutural³ na democracia que a torna superficial e, portanto, não impactando no desequilíbrio socioeconômico⁴ regional e no desequilíbrio social, fatores esses que acabam por colaborar com a debilidade e distorção do seu funcionamento.

Tem-se um novo ponto de vista, tecnicamente abordado em que examina a escolha do representante com a habilidade de governar frente as reivindicações, a representatividade em crise, retratada na chamada debilidade da democracia na América Latina, de modo que os conflitos distributivos desequilibram, distorcem e impedem que os procedimentos democráticos impliquem em um aprofundamento da democracia, consubstanciado por políticas públicas que atendam a maioria das pessoas, e que promovam a justiça e a inclusão social.

A coexistência entre *pontos positivos* da institucionalidade da democracia representativa com *pontos negativos* do legado histórico de uma cultura política antidemocrática e oligárquica (aprofundadas durante a ditadura), resultou na existência de limites ao processo de democratização (DORNELLES, 2017, p.139) que podem ser percebidos com a existência de institutos como o racismo, corrupção, violência, seletividade penal, longe de serem aniquilados em nossos dias.

Já a desigualdade na educação para política leva a questionar a realidade da participação cívica do cidadão que se somadas as diferenças econômicas pode propiciar a efetividade de práticas abusivas e ilusionárias. A desigualdade social ocupa papel primordial na não integração dos atores sociais em uma democracia efetivamente substancial (MENDES, 2013, p.150), a retirada de políticas públicas para alcance de condição por mais distribuições e igualdade é decorrente da adoção do sistema capitalista cujo centro das ações é o mercado, e como consequência lógica as pessoas que não ocupam uma posição financeira social estável lutam pela sobrevivência, enquanto aqueles que já a possuem resistem para as manter.

A condição social é uma barreira a ser superada para a conquista de uma participação política efetiva, mas essa qualidade não é algo dos dias de hoje, há tempos o Brasil fomenta a diminuição de desigualdades⁵, a retomada ou manutenção do homem no centro das ações do Estado visando o bem comum, ocorre que, aparentemente, na mesma proporção em que se diminuiu as desigualdades, aumenta-se a crença em ideologias de mérito o que acarreta o crescimento do individualismo.

A concentração de riqueza nos grandes conglomerados econômicos e pessoas mais ricas leva ao aprofundamento das desigualdades, sonegar impostos, reduzir salários e aumentar os rendimentos para os acionistas (dados da internet), há muito mais pessoas vivendo com a insegurança do que com a esperança. O Estado regulador é bem-vindo, mas questionado em decisões arbitrárias, isto é, com pouca ou nenhuma argumentação e deliberação pública (CHERSKY, 2016, p.56)

O paradoxo pode ser superado e se manterá atingível com a manutenção da exclusão de alguns conteúdos da Constituição fora do alcance de decisões que considere o interesse da maioria, assim a segurança de seu caráter imanente reafirmado a cada aplicação de suas normas. Compreender a democracia como um projeto de sociedade implica pensar na convivência política em todas as dimensões ou âmbitos de vida a que as pessoas se inserem (MENDES, 2012, p.155).

3 Ambiguidade essa que no texto é apresentada comparando as características da democracia, no caso entre as eleições competitivas periódicas para escolha de governantes em face da desconfiança nas instituições, pela capacidade limitada do Estado de assegurar a efetivação da legislação e direitos civis.

4 Nesse sentido em (DORNELLES, 2017, p.146): A contínua e ampliada concentração de renda e da riqueza, tendo como consequência o aprofundamento das desigualdades sociais entre pobres e ricos. Segundo o relatório da organização não governamental britânica Oxfam, publicado antes do Fórum Econômico Mundial de Davos, em janeiro de 2017, oito pessoas no planeta possuem tanta riqueza quanto a metade mais pobre da população mundial.

5 Nesse sentido o documento informativo: https://www.oxfam.org.br/sites/default/files/economia_para_99-relatorio_completo.pdf, acessado em 11 de janeiro de 2019.

Estabelecer e fortalecer as redes com as quais enfrentamos as práticas de violência é somente uma das ações possíveis. Inserirmo-nos em coletivos, representações, autarquias são outras vias de entrada. Se essas estratégias configuram lutas localizadas, o conjunto de tais lutas produz o espaço de resistência. Se, como dissemos, a resistência se encontra sempre em relação a algo, nossa tarefa é fazer com que esse espaço em que uma relação é possível continue existindo (GALEANO; GUARESCHI; SCILESKI, 2019, p.10).

É necessário resgatar e enfatizar o ideal democrático, afastar as distorções que são mantidas pela própria democracia para aumentar a sua intensidade, propiciar uma redistribuição social e não apenas a sua proteção, e, para isso, a Constituição prevê ferramentas que com o auxílio da tecnologia podem ser implantadas de maneira a propiciar uma amplitude maior de alcance e possibilidade de participação.

Verifica-se o Brasil vive um momento de tensão democrática em que os meios disponíveis para sua efetivação estão passando por aprimoramento, mas que possuem um poder refreado que se liberta junto ao povo.

Educação para a democracia inclusiva

A conexão entre diversos mundos não apresenta mais a dificuldade de outrora, basta um *click* e logo é possível comunicar-se com quem quer que seja em qualquer parte do mundo, requerendo apenas a vontade do outro em dialogar, as fronteiras diminuíram, mas a ausência de uma linguagem “comum”⁶ ainda é um entrave a ser enfrentado, o fato de que apesar de termos a nossa disposição ferramentas agregativas e cada vez mais estarmos enclausurados nas nossas verdades e realidades, em nossos “universos”, chama a atenção.

A tecnologia digital pôs foguetes auxiliares sob instintos já existentes. Um deles é a tendência de “triagem homofílica”, ou seja, nosso impulso de agregação com aqueles com ideias afins (ANCONA, 2018, p.53), por isso a necessidade de se estabelecer princípios para o alcance de uma mídia neutra e informativa, afastando os filtros que nos levam a percorrer o mesmo caminho dos que pensam igual.

O choque entre as diferentes visões de mundo é ampliado em virtude da globalização proveniente de mercados sem fronteiras (SOUZA, 2016, p.230), em países democráticos o que se espera é a coexistência das diversas formas de agir e pensar próprios da civilização, mas na realidade o que se observa é uma postura de crescente individualização e intolerância, reflexões e interpretações distantes da realidade comum e aceitação do outro.

Quando diante dessa situação o extremismo acarreta a exclusão do perfil, do diálogo, fato que se evidenciou nas últimas eleições no Brasil em que se tinha de um lado os defensores do candidato da extrema direita e do outro, o sucessor dos últimos 12 anos de governo caracterizado como oposição⁷, em que laços familiares e de amigos foram rompidos, leva-se a questionar a própria essência da democracia. A referência política cultural oligárquica, o não tratamento do passado antidemocrático e de violações massivas e sistemáticas de direitos humanos deixam a sua marca no presente (DORNELLES, 2017, p.141).

Quais palavras poderiam ser utilizadas para caracterizar o infundável momento que temos vivido? Ânimos exaltados? Não, denominar assim seria pouco preciso. Os embates nas ruas, nas redes sociais digitais, têm sido travados entre corpos vociferantes que pouco se ouvem e pouco se fazem ouvir. Em contrapartida, as decisões políticas governamentais do Estado,

⁶ Por comum entende-se a linguagem que caminha para a construção de um consenso.

⁷ O tipo de regime foi denominado presidencialismo de coalizão, pois se sustenta em acordos pragmáticos nas Câmaras, que se refletem em compromissos que incluem a participação dos aliados no governo e com domínio sobre diferentes áreas das políticas públicas, mesmo em posto chave. (CHERESKY, 2016, p.61).

tomadas no âmbito do direito, têm se operado de maneira silenciosa e naquele espaço de tempo entre a noite e a manhã. Nestes últimos tempos, no Brasil, nós, que apostamos na democracia, também temos ouvido pouco e nos assustado muito. Esse campo de disputa tem mostrado que é preciso ajustar a forma como nossas lutas têm sido empreendidas (GALEANO; GUARESCHI; SCILESKI, 2019, p.02).

A tecnologia ao proporcionar a aproximação dessa heterogeneidade de vozes deve ser usada como utensílio para agregar ideias, ocorre que a construção através de reflexão, as adaptações, direitos e garantias dessa era integrada, vai além dos instrumentos democráticos que já existem e estão previstos na Constituição, depende do próprio ser subjetivamente considerado dentro de um universo multidimensional e distante do senso comum.

O senso comum corre o risco de construir suas opiniões sobre o mundo com base em ilusões, interesses e distorções. Para que isso não ocorra, ele precisa ser esclarecido pela ciência. O papel das teorias científicas, no entanto, não tem sido cumprido, o que impede a autocompreensão que deveria ocorrer no mundo da vida (SOUZA, 2016, p.233).

Fenômeno já observado em estudos anteriores⁸ alertam a existência da era chamada de “pós-verdade” que demonstram que estudos científicos são cada vez mais ineficazes se contrariarem as crenças dos leitores que enraizados em convicções subjetivas adotam posicionamentos autoritários a aqueles que pensam de forma diversa. É o fascismo social que convive de forma harmônica com uma democracia fraca, de baixa intensidade, restrita a rituais eleitorais (DORNELLES, 2017, p.153).

Um preconceito cego a favor da autoridade constituída foi substituído por outro preconceito cego, o qual vê em qualquer autoridade, exceto aquela que emana da própria pessoa, algo inerentemente ilegítimo (DALRYMPLE, 2015, p.42), afasta-se a argumentação científica e racionalmente construída para, amparado na liberdade de opinião, igualá-las em um mesmo patamar de aceitação e confiabilidade.

Se o fracasso institucional erodiu a primazia da verdade, também para isso contribuiu a indústria multibilionária da desinformação, da propaganda enganosa e da falsa ciência que surgiu nos últimos anos (ANCONA, 2018, p.46) com o objetivo de confundir o povo, muitas vezes para manutenção desse *status quo* que serve de distração enquanto os verdadeiros detentores do real conhecimento pretendem omiti-lo e lucram com isso.

Não obstante no estudo elaborado por Santley Marques e Marcelo Oliveria (2015) observou-se, compartilhando o entendimento de Axel Honneth, de que hoje os princípios gerais de justiça não são suficientes para explicar a postura dos representantes políticos e até mesmo dos movimentos sociais, pois é necessário que as teorias de justiça alcancem as relações intersubjetivas de reciprocidade. A plenitude das liberdades democráticas e a efetivação integral dos direitos humanos não podem se restringir à sua formalidade declaratória, mas ao contrário, ampliar o campo de reconhecimento de direitos (DORNELLES, 2017, p.142).

É um contrassenso pensar que da mesma forma que existe facilidade para esclarecimentos técnicos e científicos em um *click* as pessoas se comportam como se determinada informação, compatível com suas ideologias fossem absolutas o que nos remete, em parte, a pensar que retrocedem ao tempo da idade média, em que conhecimentos eram repassados a humanidade como verdades, sem que pudesse verificar a fonte, hoje o homem regressa e na qualidade de própria fonte divulga e propaga informações que inclusive podem ter sido manipuladas pelo mercado.

Nessa nova fase sob um olhar questionador verifica-se uma repulsão a qualquer tipo de barreira o que inclui a racionalidade como forma de justificação para consolidação de uma proposta, a opinião contanto que se adote a do emissor, significa igualdade afasta-se o argumento de autoridade ou cientificamente estabelecido.

8 Nesse contexto: STIPP, Luna. Participação popular no espaço público cibernético: uma análise sob a ótica da teoria discursiva e da ação comunicativa de Jürgen Habermas. UENP, Jacarezinho 2017.

Pouco importa se entre os debatedores existe alguém que fez um estudo profundo sobre a questão, tem mais evidências à disposição e construiu uma moldura lógica para articulá-las, e se as pessoas que reivindicam igual “validade” para as suas opiniões sobre a questão nunca tenham antes pensado no assunto e se apresentam como totalmente ignorantes diante de tudo aquilo que é mais relevante. Pois, se nada é certo, o que são os fatos afinal de contas? São opiniões. Logo, a liberdade de opinião se torna igualdade de opinião: pois o que representa o uso da liberdade sem igualdade? (DALRYMPLE, 2015, p.46).

Campanhas de desinformação⁹ preparam o terreno para a era da pós-verdade. Inevitavelmente, seu propósito é semear dúvida, em vez de triunfar de imediato no tribunal da opinião pública (ANCONA, 2018, p.49) de suma importância para construção de uma democracia participativa.

A educação em um Estado Democrático de Direito deve buscar, pois, despertar cidadãos participativos, que por sua vez implica a formação de pessoas com pensamentos críticos, capazes de entender o direito e buscar sua realização na prática (MENDES, 2013, p.153), a conscientização do sujeito frente ao universo propicia o alcance desse objetivo a medida que emancipa o homem para interpretar as interações e os saberes. A liberação do indivíduo de papéis preestabelecidos leva à autonomia, que permite reconhecer o pluralismo não mais como ameaça ao consenso jurídico, mas como motivo para assegurar o reconhecimento mútuo de liberdade igual (SOUZA, 2012, p.238).

A educação como um processo dialógico de transmissão e recepção de conhecimentos deve idear inspirações humanista com esperança crítica através da convicção de que os homens podem transformar a realidade e o mundo (MENDES, 2013, p.154), mas deve-se reconhecer que a libertação daqueles que se encontram em situação de submissão estrutural não é um ato pontual, repentino, e sim um fato que abre o desafio de se integrar a – ou a criar- uma comunidade de iguais (CHERESKY, 2016, p.56).

Os sujeitos antigos vivendo uma nova realidade é o desafio à integração, a educação para lidar com a inclusão é um papel que fica a cargo em conjunto com o Estado que deverá promover e regula-las, sob a vigilância da opinião pública, desconfiada de seus representantes. É importante apontar que a esfera política não está desconectada do restante da sociedade e que, sem um mínimo de igualdade material e garantia das condições básicas de existência, o funcionamento da democracia está gravemente comprometido (MIGUEL, 2003, p.136).

Os cidadãos paralelamente vêm buscando essa integração que nos últimos anos foi potencializada com ferramentas tecnológicas simples, mas com um poder de persuasão que chama a atenção muito rápido, são as hashtags que serão examinadas no próximo tópico.

Ferramenta a poder do povo: HASHTAG

Paralelo as políticas de inclusão estatais e dos mecanismos de participação previstos constitucionalmente, surge uma ferramenta ao acesso de todos que vem transformando os espaços e amplitude das discussões na internet, de maneira sutil as hashtags hoje é o mecanismo mais eficaz de potencialização do debate ao acesso da grande maioria dos sujeitos sociais a um custo quase ínfimo perto da sua amplitude.

9 Nesse contexto CALDAS; CALDAS, 2019, p.220 alerta “considerando que os fenômenos shitstorms e candystorms podem produzir desequilíbrios capazes de, no limite, levar à anulação de eleições, estamos diante da possibilidade de que tais ocorrências interfiram diretamente no modelo democrático estabelecido na atualidade. Nesse sentido, além de iniciativas oriundas do Poder Legislativo e do Executivo, o Poder Judiciário precisa aprimorar suas ferramentas para identificar quais os agentes responsáveis por determinados episódios, bem como aperfeiçoar os instrumentos utilizados para mensurar a extensão de danos provocados e o impacto para o equilíbrio da disputa eleitoral. Tais desafios são incontornáveis para que os processos eleitorais e, portanto, o modelo de democracia existente consiga subsistir, evitando, assim, um aumento da já existente crise de legitimidade que perpassa o ambiente político nos tempos presentes”.

Com a evolução da era da tecnologia é necessário que se faça uma releitura da democracia, para que essa possa abranger, de forma mais direta, o povo, e que este tenha a possibilidade de elaborar sobre projetos e fazer pleitos (COSTA, SILVA, 2017, p.770). O símbolo serve como um indexador que permite a ordenação e recuperação rápida de informações sobre algo específico¹⁰, além de marcar um significado onde os usuários vão criando nos quadros contextos complementares ou diferenciados dos inicialmente postados.

Quando utilizada a hashtags permitem dar ao problema um caráter coletivo, mas não se pode fechar os olhos que sobre elas há, em alguns casos, uma estratégia, intuito pré-constituído ou, como se verificou nas últimas eleições o uso de bots que são robôs que utilizam uma hashtag específica para proporcionar a centralidade de determinado assunto, trending topic. Adota-se o ensinamento: desconfie das informações que confirmam sua visão do mundo (SORJ; SANTOS; RIBEIRO, 2018, p.01).

Como todas as inovações transformativas, a web é um espelho da humanidade. Junto com seus muitos méritos, também permitiu e acentuou o pior dos institutos do gênero humano, funcionando como universidade para terroristas e refúgio para trapaceiros (ANCONA, 2018, p.50), o banco de dados dos participantes são *commodity* para a indústria da informação que no futuro pode se tornar um problema a privacidade daqueles que a utilizam.

No Estado democrático de direito os direitos fundamentais assumem uma posição central na busca por repostas e assecuração das previsões constitucionais dentro de um contexto multidimensional, em que se constata uma ausência de compreensão do direito visto como um todo, de modo sistemático, em que se prenda a busca da vontade axiológica do sistema, à luz dos ditames constitucionais (GAVIÃO, 2008, p.93).

A ferramenta traz uma ideia de coro que é essencial para grupos que precisam chamar a atenção. Dá robustez, fazendo com que cada narrativa, cada história contada se torne mais um tijolinho na construção de um debate (TERRA, 2019) o que favorece a visibilidade dos grupos minoritários que podem escrever a sua história sem filtro. Além do que o poder de engajamento, quando direto, forte, positivo e interativo entre as pessoas é vital para promover um comportamento cooperativo digno de confiança (YOUSSEF, 2018, p.79).

Seu uso é diferente das demais, uma vez que seu objetivo é propagar a ideia do protesto em si e das reivindicações, mais do que criar um contexto interpretativo para o tweet ou unificar a narrativa do que está acontecendo (RECUERO; ZAGO; BASTOS, 2014, p.208), de qualquer maneira é um grande avanço que concentra a atenção do governo a determinado assunto a partir da percepção dos interessados que na maioria das vezes viveram a narrativa.

Linguagem tecnológica contemporânea seu uso envolve a compreensão da sua dinâmica que que são aperfeiçoadas pelos participantes das campanhas durante o seu processo de utilização de maneira que alguns tratam essa iniciativa como cultura da sobrevivência (BHABHA, 2013, p.277) definida como uma estratégia transnacional e tradutória onde os discursos estão enraizados em histórias específicas de deslocamento cultural e traduzem histórias espaciais de deslocamento acompanhadas pelas tecnologias que transformam o significado.

Ainda há estudos científicos que comprovam que a utilização benéfica dessa ferramenta aumenta significativamente a eficiência das autoridades no combate, resolução de conflitos proporcionados com a chegada de maiores informações de sujeitos diversos. Além do que inclui aqueles que historicamente não tiveram oportunidade de terem abordado os temas que tocaram as suas vidas.

¹⁰ En 2012, la Sociedad Americana del Dialecto la eligió como la palabra del año por su popularidad en internet. Su presidente, Ben Zimmer, declaró que el hashtag se convirtió en un fenómeno omnipresente en todo el mundo. Tanto en Twitter como otras redes sociales como Instagram o más recientemente, Facebook, los distintos hashtags han expandido mensajes de toda índole creando tendencias sociales inmediatas. Podemos decir, pues, que el hashtag prefigura una nueva fase de la sociedad red, caracterizada por el surgimiento de la web social, una de cuyos rasgos centrales es la indexación (clasificación numérica y temática) de los sujetos participantes según afinidades sociales, ideológicas o culturales, así como la multiplicación exponencial de las capacidades de conectividad y colaboración entre ellos. (FEIXA; FERNANDEZ; FIGUERAS, 2016)

The growing use of social media during natural disasters and crises provides on the ground information reposted from the general public.(...)development and evaluation of these methods showed that if the right information is sifted through social media, it can facilitate the right authorities to enhance their awareness of time-critical situations and make better decisions for emergency response (YIN; LAMPERT; CAMERON; 2019, 423).

O texto *#Ferguson: Digital protest, hashtag ethnography, and the racial politics of social media in the United States*, apesar de tratar do uso da hashtag em um caso específico traz a lume diversos assuntos em relação a ferramenta, sendo esclarecedor no tópico “Ativismo Hashtag versus ativismo “real” ao ressaltar que essas instâncias mostram que a prática vazia de tirar selfies (fotos de si mesmo) pode se tornar politicamente significativa no contexto de corpos racionalizados (BONILLA, YARIMAR; JONATHAN, 2018, p.08)¹¹ a medida que ao se solidarizam com os sujeitos que possam viver a mesma realidade que a observada.

Todavia, assim como outras ferramentas esse também não deixa de apresentar seus perigos, a mídia social e os mecanismos de busca, com seus algoritmos e hashtags, tendem a nos dirigir para o conteúdo de que vamos gostar e para as pessoas que concordam conosco. Muitas vezes rejeitamos os “trolls” aqueles que se atrevem a discordar (ANCONA, 2018, p.53).

Fato é que o uso das hashtags abre o leque de possibilidades de dialogar sobre pretensões sem que estejam restritos aos instrumentos disponíveis pelo poder público. O enorme poder de comunicação de plataformas digitais é absorvido pelas comunidades e direcionado a aprimorar o relacionamento do cidadão com o cidadão, em busca de melhorias das condições de suas cidades (YOUSSEF, 2018, p.80).

É uma nova vitalidade de efetivação da democracia que chamam a atenção dos políticos e proporciona esperança aos ativistas. A inovação tática é uma das vantagens proporcionadas pela aproximação dos manifestantes que ao se interconectarem criam movimentos sociais que evoluem mais rápido que a capacidade de resposta do governo.

A hashtag é mais uma ferramenta que auxilia a efetivação de uma democracia participativa que está ao alcance de todos e cujo potencial é gigantesco, da mesma forma repentina em que ela chegou, novas formas de comunicação e mobilização chegarão e esse potencial ainda a ser explorado é que traz a esperança de que há muito ainda da democracia a ser desvendado.

Dentre muitos exemplos cita-se o caso do pedreiro Amarildo Dias de Souza, morador da Favela da Rocinha que desapareceu depois de ter sido levado pelos policiais da UPP (Unidade de Polícia Pacificadora), onde a hashtag *#somostodosamarildo* foi utilizada como forma de protestar contra o seu desaparecimento e clamar por justiça e também possibilitar a interação e mobilização de grupos com paradigmas análogos. É a visibilidade dos marginalizados da sociedade.

Embora haja exemplos interessantes de articulação das vozes faveladas a fim de ampliar seu poder de denúncia dessas tantas violações - como parece ser o caso do portal de relatos das favelas cariocas *RioOnWatch*, idealizado pela organização não-governamental *Comunidades Catalisadoras (ComCat)* -, é nas redes digitais, por meio de suas postagens, que a maior parte daqueles que moram nas favelas consegue destacar suas iniciativas que, estrategicamente, visam a maiores chances de participação cidadã (MAIA, 2017, p. 24).

Para além das mobilizações a tecnologia aliada ao uso das hashtag promoveu a visibilidade dos mercados locais, a expansão de propagandas de produtos que alcançam uma diversidade de pessoas sem que para isso o sujeito precise gastar com a publicidade, é a efetivação do “boca a boca” na plataforma, o compartilhamento pode ser usado como potencial instrumento de divulgação a acesso de todos.

¹¹ No texto: These instances show how the seemingly vacuous practice of taking “selfies” (i.e., photos of oneself) can become politically meaningful in the context of racialized bodies.

A análise dos movimentos sociais como exercício da vida pública anseia um novo meio legal de discussão, uma vez que a antiga ágora e a atual democracia não estão satisfazendo mais as pretensões do povo. Com a internet observa-se que surge uma nova ferramenta de mobilizar (COSTA, 2017, p.775), e circular informações e narrativas que tratam de assuntos desprezados pela mídia, sendo uma alternativa aos excluídos fadados ao silenciamento.

Há que, em conjunto, ser aprimorada a educação para um posicionamento crítico uma fala com conteúdo dialógico e inclusivo capaz de superar a barreira do subjetivismo e abrir-se a imensidão da alteridade.

Conclusão

As transformações sociais refletem em necessidades de reformas democráticas fundamentais para a própria sobrevivência de seu conceito mutante, adaptando-se ao equilíbrio necessário para manutenção da eficiência econômica do país, conjugada com o reconhecimento por parte dos cidadãos, imersos em um eterno enlace da igualdade e liberdade garantidos na Carta Magna.

A crise de representatividade justifica a ânsia por mais mecanismos voltados a revitalização das instituições para a consolidação de uma democracia representativa, a inovação tecnológica é utilizada como ferramenta imprescindível na busca de superação dessa fase à medida que facilita a reconecção entre governantes e governados.

Não apenas o caráter político é revitalizado com essas novas ferramentas, mas barreiras socioculturais são incluídas nas pautas, a diversidade passa a ser explorada com as novas possibilidades de reconhecimento e inclusão.

Os impactos mais importantes ocorrem quanto a possibilidade da amplitude da participação cívica, onde os cidadãos não são mais consumidores dos serviços públicos, mas, sim, parceiros na luta pelo bem comum, além do fato de que a transparência e acessibilidade aos dados e informações públicas afastam o monopólio da informação.

A consciência histórica do povo aliada a ideologia e liberdade, garante que essa fase de adaptação social proporcionada pela aproximação da diversidade de povos seja uma ferramenta propulsora de uma democracia inclusiva cuja garantia descansa no instrumento constitucional e intensifica-se com a possibilidade de dar voz aos marginalizados.

A educação como um processo dialógico de transmissão e recepção de conhecimentos, somadas ao processo de integração das minorias devem auxiliar nessa transformação e as hashtags permitem a efetividade dessa inclusão com a migração do conteúdo às esferas off-line, trata-se de uma transformação social que se alia aos instrumentos tecnológicos em um crescente cenário onde os cidadãos são os protagonistas da própria história.

A democracia brasileira pulsa e seu ritmo adquire nova frequência cada vez que uma ferramenta é posta em circulação mobilizando a grande massa, não se trata de uma crise, mas de uma manifestação incipiente de busca por direitos e empoderamento social, onde o protagonista é o povo.

Referências

ALVES, Fernando de Brito. **Constituição e participação popular: a construção histórico- discursiva do conteúdo jurídico-político da democracia como direito fundamental.**/ Fernando de Brito Alves./ Curitiba: Juruá, 2013.

ALVES, Fernando B.; LIMA, Jairo Néia. **Notes for an Economy of moral disagreements in unequal societies.** Revista Oficial do Programa de Mestrado em Direito Constitucional da Escola de Direito de Brasília – Instituto Brasiliense de Direito Público, 2016.

ANCONA, Matthew D'. **Pós-verdade. A nova guerra contra os fatos em tempos de fake News.** Faro Editora. Barueri/São Paulo 2018.

BERCOVICI, Gilberto. **Soberania e Constituição: para uma crítica do Constitucionalismo**. 2a Ed. Editora Quartier Latin do Brasil, 2008.

BONILLA, YARIMAR; JONATHAN ROSA. **#Ferguson**: Digital protest, hashtag ethnography, and the racial politics of social media in the United States. *American Ethnologist. Journal of the American Ethnological Society*. Vol.42, No.1, pp4-17online ISSN 1548-1425. C 2015 by the American Anthropological Association. All rights reserved. DOI: 10.1111/amet.12112

CALDAS, Camilo Onoda Luiz; CALDAS, Pedro Neris Luiz. **Estado, democracia e tecnologia: conflitos políticos e vulnerabilidade no contexto do big-data, das fake news e das shitstorms**. *Perspect. ciênc. inf.*, Belo Horizonte, v. 24, n. 2, p. 196-220, June 2019. Available from http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-99362019000200196&lng=en&nrm=iso. access on 01 May 2020. Epub Sep 02,2019. <https://doi.org/10.1590/1981-5344/3604>.

CASARA.RUBENS, R.R. **Estado Pós-Democrático**. Neo-obscurantismo e Gestão dos Indesejáveis. *Civilização Brasileira*. Rio de Janeiro.2017.

CHERESKY, Isidoro. **Dilemas e desafios da democracia na América Latina**. Deteriorização ou renovação? *Revista USP*. São Paulo. N.109. p 53-66, abril-maio-junho 2016

BHABHA, H. K. (1994) **O local da cultura**. Tradução de Miriam Ávila et. al. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2013.

COSTA, Débora Laís Santos; SILVA FILHO, Edson Vieira. Uma nova ágora: a democracia, seus obstáculos e possibilidades. **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM**, Santa Maria, RS, v. 12, n. 3, p. 768-789, dez. 2017. ISSN 1981-3694. Disponível em:<https://periodicos.ufsm.br/revistadireito/article/view/25599>. Acesso em: 10 abr. 2019. doi:<http://dx.doi.org/10.5902/1981369425599>.

DALRYMPLE. Theodore, 1949- **Em defesa do preconceito**: a necessidade de se ter ideias preconcebidas / Theodore Dalrymple; tradução Maurício G. Righi, - 1. ed. - São Paulo : É Realizações, 2015.

DORNELLES, João Ricardo W. **A quem interessa uma democracia excludente?** In. DIAS. A. ; TOSI, G. *Desafios e Perspectivas da Democracia na América Latina*. Universidade Federal da Paraíba. Joao Pessoa.2017. p.135 a 158.

FEIXA, Carles; FERNANDEZ-PLANELL, Ariadna; FIGUERAS-MAZ, Mónica. Generación Hashtag. Los movimientos juveniles en la era de la web social*. **Rev.latinoam.cienc.soc.niñez juv**, Manizales, v. 14, n. 1, p. 107-120, Jan. 2016. Available from http://www.scielo.org.co/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1692-715X2016000100007&lng=en&nrm=iso. access on 30 Apr. 2020. <http://dx.doi.org/10.11600/1692715x.1416301115>.

GALEANO, Giovana Barbieri; GUARESCHI, Neuza Maria de Fátima; SCISLESKI, Andrea Cristina Coelho. Políticas de Pesquisa e Resistências em Tempos de Acirramento dos Processos de Violência. **Psicol. cienc. prof.**, Brasília, v.39, n. spe2, e226327, 2019. available from http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932019000600310&lng=en&nrm=iso. access on 30 Apr. 2020. Epub Nov 14, 2019. <https://doi.org/10.1590/1982-3703003226327>.

GAVIÃO. Juliana V. N. **A proibição de proteção deficiente**. *Revista do Ministério Público do RS*. N.61. maio/outubro 2008. Porto Alegre.p.93-111.

MARQUES, Stanley.S; OLIVEIRA, Marcelo A.C. **Axel Honneth e a Reconstrução da Justiça**: Uma tentativa de superação do paradigma da distribuição. *Revista de Teorias da Justiça, da Decisão e da Argumentação Jurídica*. Minas Gerais. n.2 p.42-62. Jul/Dez 2015.

MIGUEL, Luis Felipe. **Representação Política em 3-D**. Elementos para uma teoria ampliada da representação política. RBCS Vol. 18 no. 51 fevereiro/2003.

RECUERO, R.; ZAGO, G.; BASTOS, M. T. **O Discurso dos #ProtestosBR**: análise de conteúdo do Twitter. Galaxia (São Paulo, Online), n. 28, p. 199-216, dez. 2014.

SORJ, B; CRUZ, F.B; SANTOS, M.W; RIBEIRO, M; ORTELLADO, P. **Sobrevivendo nas redes sociais**. Guia do cidadão. Fundação FHC Centro Edelstein. Texto 3. 2018.

MAIA, J. O. (2017) **Fogos digitais**: letramentos de sobrevivência no Complexo do Alemão. Tese de doutorado. Campinas: IEL/UNICAMP

MENDES, Geisla Aparecida Van Haandel; MENDES, Ubirajara Carlos. **Configuração democrática participativa**. Argumenta Journal Law, Jacarezinho - PR, n. 17, p. 143 - 162, abr. 2013. ISSN 2317-3882. Disponível em: <http://seer.uenp.edu.br/index.php/argumenta/article/view/237>. Acesso em: 09 jan. 2019.

SOUZA, Leonardo da R. **Ambivalências da era Moderna e a realização dos Direitos humanos na sociedade pós-secular**. Argumenta Journal Law, Jacarezinho-PR, Brasil, n.25.p.221-241.

TERRA, Adriana. **Não é só uma hashtag**. Acesso em: 14 de jan.2019 <https://tab.uol.com.br/edicao/hashtag#colcha-de-historias>

YOUSSEF, Alê. **Novo poder: democracia e tecnologia**. Editora Letramento. Belo Horizonte.2018. Y BONILLA, J ROSA - #Ferguson: Digital protest, hashtag ethnography, and the racial politics of social media in the United States. American Ethnologist, 2015 - Wiley Online Library

YIN, J.; KARIMI, S.; LAMPERT, A.; CAMERON, M.; ROBINSON, B.; POWER, R.. Using Social Media to Enhance Emergency Situation Awareness: Extended Abstract. **International Joint Conference on Artificial Intelligence**, North America, jun. 2015. Available at: <https://www.aaai.org/ocs/index.php/IJCAI/IJCAI15/paper/view/11210/11162>. Acesso em: 25 Feb. 2019.

Recebido em 3 de fevereiro de 2020.
Aceito em 12 de abril de 2022.